

Resolução nº : 2149/2002
Protocolo nº : 504521/01
Origem : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA
Interessado : OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 11539/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 1007/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 14 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente